

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 211/96 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.996.


"Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar contrato de cessão e transferência parcial de crédito e direitos ao Município aos Orgãos Estaduais, especialmente com a CELG e a SANEAGO, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de ver resolvida, de forma definitiva, a questão pendente de seus créditos e direitos de depositária junto à extinta CAIXEGO, especialmente pela sua transformação da Liquidação extra-judicial em ordinária. **APROVA e EU** na condição de Prefeito Municipal. **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica, por força da presente Lei, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar, com os Orgãos do Governo Estadual, especialmente com a **CELG e a SANEAGO**, contrato de cessão e transferência parcial de créditos e direitos, junto à extinta CAIXEGO, até o limite de 50%(cinquenta por cento), a título de compensação, dos direitos creditórios do Município de São Miguel do Araguaia, especificamente para pagamentos de seus débitos para com essas instituições, sob condições dos outros 50%(cinquenta por cento) serem liberados, em espécie, pelo liquidante da Caixego, dentro do Programa de Liquidação Ordinária da mesma.

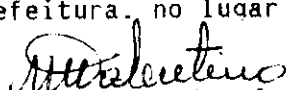
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza com eficácia a exequibilidade de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 31(trinta e um) dias do mês de Dezembro de 1.996.


Euler César de Freitas
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Decreto no Placard desta prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


Nilma Moreira Tolentino
Sec. Administração